

PORTARIA Nº 264/2019-GPM

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art.º 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção na frota das motos, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

CELMA APARECIDA BARTOLOMEU ALVES, matrícula 012747 – titular; ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 000086 – suplente

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO N°: 210/2019

Processo Licitatório nº 053/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019;

Contratada: DOMINGUES E SAMPAIO LTDA.

Valor total do Contrato Previsto Estimado: R\$ 174.353,90(Cento e setenta e quatro mil e

trezentos e cinquenta e três e noventa centavos);

VIGÊNCIA: de 28/05/2019 até 31/12/2019:

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CELMA A. B. ALVES

Fiscal de Contrato – titular

ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES

Fiscal de Contrato - suplente

Rua Guarantã, 600 – Vila Paulista - CEP: 68.552-220 FONE/FAX: (94) 3424-1574/1850